

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.766, de 03 de abril de 2017.

“Revoga e altera dispositivos da Lei Municipal n° 1.407, de 17 de setembro de 2009, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados os §§ 1º e 2º, do art. 4º da Lei Municipal n° 1.407, de 17 de setembro de 2009.

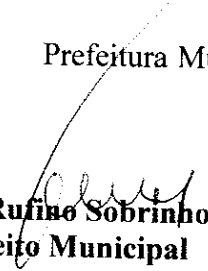
Art. 2º. Os valores das diárias constantes do Anexo I, de que trata o art. 4º, caput, da Lei Municipal n° 1.407, de 17 de setembro de 2009, passam a ser os constantes do Anexo Único desta lei, independente da faixa de remuneração do servidor.

Art. 3º. O art. 7º, da Lei Municipal n° 1.407, de 17 de setembro de 2009, passa a vogar com a seguinte redação:

Art. 7º. O Servidor poderá receber antecipadamente o valor relativo aos dias previstos para a duração da viagem, desde que haja previsão dos gastos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

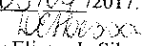
Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2017.


João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal


Jorge Verano da Silva
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura, Mantena, 03/04/2017.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração
Matricula 120.704/915

Registro fls. 01 do Livro Mecanizado n°. 01/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO:

TIPO DE DIÁRIA	VR. PARA DESLOCAMENTOS ATÉ 250 KM DO MUNICIPIO	VR. PARA DESLOCAMENTOS ACIMA DE 250 KM DO MUNICIPIO
Parcial	R\$ 54,00	R\$ 100,00
Integral	R\$ 54,00	R\$ 230,00

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2017.


João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal


Jorge Verano da Silva
Secretário Municipal de Administração